

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 31/2022

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 31/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **DAIANE VALERIA MULLER**, admitida a título temporário pela Portaria nº 227/2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.778/2021, Edital nº 04/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo nº 31/2022, **fica prorrogada até o término do período de estabilidade, ou seja, até 20 de janeiro de 2023**, conforme estipulado na Lei Municipal nº 2.893/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 31/2022 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
24 de fevereiro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

DAIANE VALERIA MULLER
Contratada